TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Uniformes e Acessórios Esportivos Personalizados – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e acessórios esportivos e de campo personalizados com a identidade visual institucional do Município e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do item 4 deste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, estando o objeto distribuído em **03 (três) lotes**, na forma do item 4.1 e justificado no item 11.3 deste Termo de Referência.

1.3. O certame será processado na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, com **ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**, **INVERSÃO DE FASES**, **GARANTIA DE PROPOSTA (CAUÇÃO) APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO**, **LAUDOS LABORATORIAIS NA HABILITAÇÃO**, **AMOSTRAS** do licitante provisoriamente vencedor e **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, na forma dos itens 6, 11 e 15 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. A participação no certame observará o **CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO** fundado no Decreto Municipal nº 104, de 28 de abril de 2025, adotando-se como âmbito regional o **raio de 200 (duzentos) quilômetros** a partir da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme a relação taxativa do **Anexo I** deste Termo de Referência, **independentemente da microrregião, mesorregião ou unidade da Federação** a que pertença o município da licitante (item 11.11.1-A): os **Lotes 02 e 03** são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, e o **Lote 01**, de ampla participação, exige da detentora da Ata a manutenção de unidade de atendimento no mesmo raio, na forma do item 11.11 e com a motivação constante do item 14.7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. **ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA"):** será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não participantes, vedada aos órgãos e entidades federais, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite individual de 50% (cinquenta por cento) e o limite global do dobro dos quantitativos de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, bem como as condições estabelecidas nos itens 13.7 a 13.16 do Edital. A medida justifica-se pela natureza comum e padronizada do objeto, de demanda recorrente por outros entes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e pela economicidade e eficiência decorrentes do aproveitamento do

procedimento licitatório, sem prejuízo dos quantitativos destinados ao Município, na forma do item 14.8 do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que integra o presente processo e a este Termo de Referência para todos os efeitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação é necessária para promover a identificação visual e a padronização do vestuário dos profissionais da saúde, conferindo segurança aos usuários e aos servidores nas visitas domiciliares e nas ações de campo; proteger os profissionais que atuam em campo contra radiação solar e chuva; atender às regras de identidade visual dos programas federais de saúde; e prover os acessórios necessários às práticas corporais, atividades físicas e aquáticas do Programa Academia da Saúde e das ações coletivas de promoção da saúde.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, que depende do ingresso de servidores, da grade de tamanhos e do desgaste das peças, e pela conveniência de realizar aquisições sucessivas conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 4º, 6º, incisos XIII, XXIII e XLI, 9º, inciso I, 11, inciso IV, 17, §§ 1º, 2º e 3º, 23, 24, 29, 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, 41, inciso II, 42, inciso III, 58, 59, 61, 64, 69, 82 a 86, 96, § 1º, e 176, inciso II; na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49; no Decreto Municipal nº 104, de 28 de abril de 2025 (licitações regionalizadas e exclusivas); na Lei Federal nº 8.080/1990; na Resolução Conmetro nº 2/2008; nas normas técnicas ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM indicadas no Quadro de Laudos; e na Lei Federal nº 12.305/2010, no que couber.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto e compreende: a confecção das peças com matéria-prima de qualidade comprovada por laudos laboratoriais; a personalização com as logomarcas oficiais, a partir dos arquivos vetoriais fornecidos pela Administração; o fornecimento na grade de tamanhos indicada em cada Ordem de Fornecimento; o transporte e a entrega no local indicado; a garantia contra defeitos de fabricação, confecção e personalização; e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS – QUADRO DESCRITIVO DOS LOTES

4.1. Os bens a serem adquiridos, agrupados em lotes, com suas especificações técnicas integrais, unidades de medida e quantitativos estimados, são os seguintes:

LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	CASACO COM CAPUZ: MOLETON 3 CABOS, 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO, GRAMATURA 360 g/m², NA COR AZUL-ESCURA, RESISTENTE A LAVAGENS. MODELO UNISSEX, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ZÍPER FRONTAL DENTADO NA COR DO TECIDO E 2 BOLSOS DIAGONAIS NA CINTURA (BAINHA LARGA DE 4CM). LOGOS EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS - 8CM), MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL - 8CM) E COSTAS ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 20CM).	UND	250
02	JALECO: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MODELO LONGO, MANGA LONGA, COM GOLA. POSSUI 3 BOLSOS (DOIS NA CINTURA E UM NO PEITO ESQUERDO). LOGOTIPOS FRONTAIS E NAS MANGAS APLICADOS EM BORDADO COLORIDO: BOLSO ESQUERDO (LOGO DA PREFEITURA - MÁX. 9CM), PEITO DIREITO (LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (LOGO "SUS" HORIZONTAL - 8CM) E MANGA DIREITA (LOGO "GOVERNO FEDERAL 2023" LINHA PRETA - 8CM).	UND	150
03	CALÇA COMPRIDA: BRIM, 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, UNISSEX, COR AZUL-ESCURA (PANTONE 2955C). CÓS TRASEIRO COM ELÁSTICO E 2 BOLSOS FRONTAIS FACA CHAPADOS. APLICAÇÃO DO LOGO "SUS" NA VERSÃO VERTICAL NA COR BRANCA (12CM DE ALTURA) NA PERNA ESQUERDA.	UND	150
04	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA PV 69% POLIÉSTER E 31% VISCOSE, GRAMATURA 170 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, GOLA CARECA. LOGOS: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA COLORIDO - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS AZUL - 8CM), MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL PRETO - 8CM) E COSTAS (ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM AZUL-CLARO PANTONE 2995C - 25CM).	UND	1.000
05	CAMISETA MANGA LONGA: CARACTERÍSTICAS DE TECIDO IDÊNTICAS À DE MANGA CURTA, COM MANGAS COMPRIDAS. DISTRIBUIÇÃO, CORES E DIMENSÕES DE LOGOS IDÊNTICAS AO ITEM DE MANGA CURTA BRANCA.	UND	300
06	CALÇA COMPRIDA: CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE UNISSEX COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO CÓS, FORNECIDA NA COR VERDE ESTRUTURAL DO PROGRAMA OU NA COR CINZA. A PEÇA SEGUE A PADRONIZAÇÃO DE NEUTRALIDADE DAS VESTIMENTAS INFERIORES DA APS, CONTENDO UNICAMENTE O LOGOTIPO "SUS" NA VERSÃO VERTICAL ESTAMPADO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM 12CM DE ALTURA.	UND	100
07	BERMUDA: CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 76% POLIAMIDA E 24% POLIÉSTER, GRAMATURA 235 g/m², DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, APROPRIADA PARA PRÁTICAS FÍSICAS E ESPORTIVAS, MODELO UNISSEX, EQUIPADA COM CÓS EM ELÁSTICO. PARA RESGUARDAR A IDENTIDADE CORPORATIVA LIMPA DA PEÇA ESPORTIVA, APLICA-SE DE FORMA EXCLUSIVA POR SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO O LOGOTIPO "SUS" COLORIDO NA SUA VERSÃO VERTICAL, POSICIONADO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM 12CM DE ALTURA E PROPORÇÃO REGULADA.	UND	100
08	CAMISA POLO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET LISA DE ALTA QUALIDADE (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 175 g/m²), COM TOLERÂNCIA DE 3%, COM GOLA CANELADA, PEITILHO FRONTAL DE 150MM COM TRANSPASSE DE 35MM E FECHAMENTO POR 3 BOTÕES, E MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA DE 30MM. O ITEM SERÁ FORNECIDO NA COR BRANCA, CINZA, AZUL-ESCURA, OU CONFORME A PALETA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE. A APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS É FEITA POR BORDADO OU SERIGRAFIA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), O LOGO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM), UTILIZANDO AS VERSÕES DE TRAÇO BRANCO/NEGATIVO PARA GARANTIR LEGIBILIDADE SOBRE O TECIDO ESCURO.	UND	500

LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
09	CAMISA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 125 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, CORTE MASCULINO/FEMININO, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES, GOLA ESTRUTURADA E FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES EMBUTIDOS. RECEBE A APLICAÇÃO BORDADA OU EM SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), LOGOTIPO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM) EM SUAS VERSÕES COLORIDAS E INSTITUCIONAIS PADRÃO.	UND	400
10	CAMISA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 125 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, CORTE MASCULINO/FEMININO, MANGA LONGA COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES, GOLA ESTRUTURADA E FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES EMBUTIDOS. RECEBE A APLICAÇÃO BORDADA OU EM SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), LOGOTIPO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM) EM SUAS VERSÕES COLORIDAS E INSTITUCIONAIS PADRÃO.	UND	400
11	BONÉ: CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL-ESCURA (DETALHES EM AZUL-CLARO PANTONE 2995C), ENTRETELADO, COM FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL NA TRASEIRA. LOGOS EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA: FRENTE ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 10CM), TRASEIRA ESQUERDA (PREFEITURA - 6CM) E TRASEIRA DIREITA (SUS - 6CM).	UND	700
12	CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO': CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, TAMANHO ÚNICO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR DE 60CM). POSSUI PROTETOR DE NUCA FIXO COM BOTÕES DE PRESSÃO LATERAIS E CORDÃO DE FIXAÇÃO. TRIO DE LOGOS FRONTAL EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR BRANCA, COM LARGURA TOTAL ENTRE 15CM E 18CM.	UND	160
13	CALÇA OPERACIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, BRIM, 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, NA COR PRETA, COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FACA FRONTAIS E BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS. PARA MANTER O PADRÃO DE SOBRIEDADE VISUAL EXIGIDO PARA O POSTO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA, A PEÇA RECEBE COMO APLICAÇÃO EXCLUSIVA O LOGOTIPO "SUS" NA SUA VERSÃO VERTICAL (COM 12CM DE ALTURA) APLICADO POR SERIGRAFIA OU BORDADO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA.	UND	400
14	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 69% POLIÉSTER E 31% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE 3%, COM GOLA CARECA, REFORÇO DE COSTURA OMBRO A OMBRO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA O TRABALHO OPERACIONAL. OS LOGOTIPOS SÃO APLICADOS EM SERIGRAFIA, CONTENDO A MARCA DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), O LOGO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM). NAS COSTAS, CENTRALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO OPERACIONAL DO SETOR EM LETRAS DE FÔRMA LEGÍVEIS (MÁX. 25CM DE LARGURA), UTILIZANDO CORES DE ALTO CONTRASTE EM RELAÇÃO AO FUNDO DO TECIDO.	UND	900

LOTE 02 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	GARRAFA PLÁSTICA 'SQUEEZE': CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA E TAMPA NA COR AZUL-ESCURA. APLICAÇÃO VERTICAL DO TRIO DE LOGOS (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR PRETA, COM LARGURA ADAPTADA AO LIMITE TÉCNICO DA CURVATURA DO MAQUINÁRIO DO FORNECEDOR.	UND	650
02	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TOTALMENTE TRANSPARENTE, DIMENSIONADA PARA PAPEL A4, SEM MARCAÇÕES NA FACE FRONTAL. NO VERSO, APLICAÇÃO DO TRIO DE LOGOS EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR PRETA, COM 16CM DE LARGURA TOTAL.	UND	170

LOTE 02 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
03	VISEIRA: CONFECCIONADA EM NYLON, COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, COM FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL. APLICAÇÃO FRONTAL DO TRIO DE LOGOS EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR BRANCA, COM LARGURA TOTAL ENTRE 15CM E 18CM.	UND	700
04	TOUCA DE NATAÇÃO (INFANTIL OU ADULTA): CONFECCIONADA EM SILICONE DE ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPRIEDADES HIDRODINÂMICAS, COM FORMATO ANATÔMICO QUE REDUZ A PRESSÃO AO REDOR DA CABEÇA, GARANTINDO A FIXAÇÃO FIRME DO ACESSÓRIO DURANTE OS EXERCÍCIOS AQUÁTICOS. O ITEM SERÁ FORNECIDO NOS TAMANHOS INFANTIL (PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA CRIANÇA) E ADULTO, NAS OPÇÕES DE COR AZUL-ESCURA OU CINZA ALTERNATIVA, ADEQUANDO-SE AO LOTE DE MATERIAIS CONTRATADO PARA A UNIDADE. O ACESSÓRIO RECEBE A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL "ACADEMIA DA SAÚDE" EM SUA VERSÃO VERTICAL (COLORIDA OU COM ADAPTAÇÃO DE LINHAS EM ALTO CONTRASTE PARA FUNDO ESCURO), PROCESSADO EM SERIGRAFIA DE ALTA FUSÃO EM LÁTEX EM UMA DAS LATERAIS, RESPEITANDO O LIMITE TÉCNICO DE 8CM DE LARGURA PARA EVITAR DISTORÇÕES NO MATERIAL QUANDO ESTICADO.	UND	700
05	CAPA DE CHUVA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO. LOGOS EM VERSÃO COLORIDA/AZUL/PRETA: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS AZUL - 8CM) E MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL PRETO - 8CM).	UND	100

LOTE 03 – MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP OU TECNOLÓGICO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 118 g/m², COM TOLERÂNCIA DE +/- 3%, IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X29X12CM. POSSUI ALÇAS FRONTAIS DE SUPORTE, TIRAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL, COMPARTIMENTO DORSAL ACOLCHOADO, 2 COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, 1 AUXILIAR E BOLSOS LATERAIS EM TELA. LOGOS EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO: SUPERIOR FRONTAL ("SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO/TEXTO BRANCO - 15CM), BOLSO INFERIOR SUPERIOR (PREFEITURA BRANCA - 9CM) E BOLSO INFERIOR ABAIXO (TRIO SUS + MS + GOVERNO FEDERAL BRANCO - 18CM).	UND	120
02	COLETE: TECIDO NYLON RIP STOP TECNOLÓGICO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 118 g/m², COM TOLERÂNCIA DE +/- 3%, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, COR AZUL-ESCURO (PANTONE 2955C / CMYK C100 M50 Y0 K40). FECHAMENTO POR ZÍPER DENTADO NA COR DO TECIDO, 4 BOLSOS FRONTAIS (2 SUPERIORES COM VELCRO, 2 INFERIORES COM ZÍPER) E APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA PRATA AO REDOR DO TRONCO. LOGOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA: BOLSO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), BOLSO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), COSTAS SUPERIOR ("SAÚDE DA FAMÍLIA" 20CM) E COSTAS INFERIOR (CONJUNTO PREFEITURA + SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE + GOVERNO FEDERAL - 28CM).	UND	160

4.2. **Do orçamento sigiloso.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO**, razão pela qual os valores unitários e totais de referência não são divulgados neste Termo de Referência nem no edital, constando de documento de acesso restrito juntado aos autos. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, e o orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

4.3. **Das artes e logomarcas.** A Administração disponibilizará, como anexo do edital, os arquivos das logomarcas oficiais (Prefeitura Municipal, Saúde da Família, SUS,

Ministério da Saúde, Governo Federal, Bandeira do Brasil e Academia da Saúde) em formato vetorial, que deverão ser reproduzidos com fidelidade de cor, proporção, posição e dimensão, conforme as especificações de cada item. Os custos de desenvolvimento de matrizes, telas, fotolitos e programação de bordado são de responsabilidade exclusiva da contratada e já devem estar incluídos no preço ofertado.

4.4. **Da grade de tamanhos.** Os uniformes serão fornecidos na grade de tamanhos indicada em cada Ordem de Fornecimento, abrangendo, no mínimo, os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXGG, e tamanhos infantis quando aplicável, sem acréscimo de preço para tamanhos especiais. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, tabela de medidas de sua modelagem.

4.5. **QUADRO DE LAUDOS.**

4.5.1. É **obrigatória a apresentação dos laudos laboratoriais e demais documentos técnicos** exigidos nas especificações do edital, de ensaio emitidos por **laboratório acreditado**, comprovando a conformidade dos tecidos, aviamentos, solidez das cores, composição têxtil, resistência, gramatura, desempenho dos materiais e demais requisitos técnicos aplicáveis aos uniformes, com as normas técnicas (ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM) indicadas no quadro abaixo, **para os itens do Lote 01 e do Lote 03**, conforme a correspondência entre tecido e item indicada em cada quadro.

4.5.2. Os laudos abaixo descritos destinam-se à aferição da qualidade do produto e deverão ser apresentados **no envelope de documentos de habilitação**, na forma do item 11.8, alínea "f", deste Termo de Referência. **A ausência de entrega de algum laudo ou sua entrega em desacordo com o edital implicará a automática inabilitação do licitante para o lote correspondente.**

4.5.3. Os resultados indicados na coluna "RESULTADO" constituem os parâmetros de referência de cada ensaio, admitida a variação indicada na coluna "TOLERÂNCIA". Serão aceitos laudos emitidos em nome do fabricante do tecido ou da malha, desde que acompanhados de declaração da licitante de que utilizará, na confecção das peças, o mesmo tecido objeto do ensaio, com identificação do fornecedor e da referência do tecido.

MOLETOM – Aplica-se: Lote 01 – Item 01 (Casaco com capuz em moletom)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 2,95	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Largura (%) 1,20 – Alteração Dimensional Comprimento (%) – 6,13	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	360 g/m²	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 12060:1991	Densidade em Malhas	Densidade Cursos – cm 12,87 – Densidade Colunas – cm 10,16	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Coeficiente de Variação (%) 1,64	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 2,22 mm – CV (%) 2,53%	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais	Pressão Média 15,34 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,37 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,44%	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Estrutura de Malhas	Moletom Felpado	Não se aplica
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 52,00% – Algodão 48,00%	Máximo 3% (+ ou -)

MOLETOM – Aplica-se: Lote 01 – Item 01 (Casaco com capuz em moletom)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 4 – Migração Poliéster 4 – Alteração 4,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4 – Migração Poliéster 4 – Alteração 4	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliéster 3 – Migração Lã 3,5 – Alteração 4,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 4 – Molhado 3,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco 4,5 – Migração Comprimento – Úmido 3 – Migração Largura – Seco 4,5 – Migração Largura – Úmido 3	Máximo 3% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 3% (+ ou -)

BRIM – Aplica-se: Lote 01 – Itens 03, 06 e 13 (Calças em brim 100% algodão, 260 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 3,50	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Trama (%) -2,40 – Alteração Dimensional Urdume (%) -3,33	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 14,80 fios/cm – Densidade Trama – pol 37,59 fios/" – Densidade Urdume – cm 35,60 fios/cm – Densidade Urdume – pol 90,42 fios/"	Não se aplica
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	260 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 8,36 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 3,42	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura 0,61 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 15,59 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,99%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Algodão 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4 – Migração Lã 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 5 – Migração Lã 4 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 4,5 – Molhado 2,5	Não se aplica
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 4,5 – Migração Trama – Úmido 4 – Migração Urdume – Seco 4,5 – Migração Urdume – Úmido 4	Não se aplica
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 20.000	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISETA – Aplica-se: Lote 01 – Itens 04, 05 e 14 (Camisetas em malha PV 69% poliéster / 31% viscose)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 8:2013	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 7031:2014	Indicação do Sentido da Torção dos Fios	Sentido da Torção: Z	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	170 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12960:1993	Determinação da Elasticidade e Alongamento	Alongamento 9,53% – Elasticidade 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13000:1993	Hidrofilidade em Tecidos (método gota)	Máximo 2% (+ ou -)	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISETA – Aplica-se: Lote 01 – Itens 04, 05 e 14 (Camisetas em malha PV 69% poliéster / 31% viscose)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 11,10 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,50 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,51%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 69,00% – Viscose 31,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Poliéster 5 – Migração Viscose 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E07:2011	Solidez da Cor ao Manchamento: Água	Alteração após 2 minutos 4-5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 5 – Molhado 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-2:2020	Pilling (Método Martindale)	Avaliação 1000 ciclos leve – Avaliação 2000 ciclos moderada	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA BERMUDA – Aplica-se: Lote 01 – Item 07 (Bermuda em malha helanca)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 79:2018	Hidrofilidade em Tecidos (método gota)	Hidrofilidade (s) 180,00	Máximo 2% (+ ou -)
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	235 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,89 mm – CV (%) 0,75%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 19,88 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,63 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 3,15%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliamida 76,00% – Poliéster 24,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Poliamida 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Poliamida 2 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliamida 1 – Migração Lã 2,5 – Alteração 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-N01:2014	Solidez de Cor ao Alvejamento com Hipoclorito	Alteração 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 3,5 – Molhado 2,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISA POLO – Aplica-se: Lote 01 – Item 08 (Camisa polo em malha piquet)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	175 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12060:1991	Densidade em Malhas	Densidade Cursos – cm 17,44 – Densidade Cursos – pol 44,30 – Densidade Colunas – cm 11,63 – Densidade Colunas – pol 29,53	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12958:1993	Torção/Enviesamento em Malha	Torção (%) 2,48	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,77 mm – CV (%) 1,50%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 8,03 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,39 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,83%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Algodão 50,00% – Poliéster 50,00%	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISA POLO – Aplica-se: Lote 01 – Item 08 (Camisa polo em malha piquet)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 5 – Migração Lã 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 4,5 – Molhado 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco 5 – Migração Comprimento – Úmido 4,5 – Migração Largura – Seco 5 – Migração Largura – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 2% (+ ou -)

TECIDO DA CAMISA SOCIAL (GRAFIL) – Aplica-se: Lote 01 – Itens 09 e 10 (Camisas sociais em tecido grafil)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas	Alteração Dimensional Trama -0,27 (%) – Alteração Dimensional Urdume -0,80 (%)	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 25,76 – Densidade Trama – pol 65,43 – Densidade Urdume – cm 42,48 – Densidade Urdume – pol 107,90	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	125 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 5,17 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 5,9	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,33 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 15,40 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,37 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,43%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 70,00% – Algodão 30,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13995:1997	Desvio de Trama em Tecidos Planos	Desvio de Trama (%) 0,70%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliéster 5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 5 – Molhado 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 5 – Migração Trama – Úmido 4,5 – Migração Urdume – Seco 5 – Migração Urdume – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 40.000	Máximo 2% (+ ou -)

COLETE (NYLON RIP STOP) – Aplica-se: Lote 03 – Itens 01 e 02 (Mochila e colete em nylon rip stop 100% poliéster, 118 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Trama (%) 0,00 – Alteração Dimensional Urdume (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 24,16 – Densidade Trama – pol 61,37 – Densidade Urdume – cm 47,28 – Densidade Urdume – pol 120,09	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	118,00 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 1,01 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 1,19	Máximo 2% (+ ou -)

COLETE (NYLON RIP STOP) – Aplica-se: Lote 03 – Itens 01 e 02 (Mochila e colete em nylon rip stop 100% poliéster, 118 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,35 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 17,05 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,36%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 4,5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 4,5 – Molhado 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 5 – Migração Trama – Úmido 4,5 – Migração Urdume – Seco 5 – Migração Urdume – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 40.000	Máximo 2% (+ ou -)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de confecção, manchas, furos, fios puxados ou costuras irregulares, vedado o fornecimento de peças de mostruário, de ponta de estoque ou recondicionadas.

5.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 4.1, especialmente quanto à composição têxtil, à gramatura, às cores (inclusive as referências Pantone indicadas), ao modelo, aos aviamentos e ao posicionamento, à técnica e às dimensões das logomarcas.

5.3. A personalização (serigrafia, sublimação, bordado ou plotagem) deverá apresentar nitidez, fidelidade cromática e resistência a lavagens sucessivas, sem descascamento, craquelamento, desbotamento ou deformação.

5.4. As peças deverão conter etiqueta de identificação com tamanho, composição do tecido e instruções de conservação, conforme a Resolução Conmetro nº 2/2008 e suas alterações, e ser entregues embaladas individualmente ou agrupadas por tamanho.

5.5. Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas da ABNT e as demais legislações aplicáveis, em especial as indicadas no Quadro de Laudos.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote**, no tamanho M (ou no tamanho único/infantil, conforme o item), confeccionada e personalizada exatamente conforme as especificações do item 4.1, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do encerramento da sessão pública**, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Da necessidade da exigência.** As especificações envolvem atributos visuais e sensoriais – tonalidade das cores de referência Pantone, caimento e modelagem, acabamento de costuras e aviamentos, qualidade do bordado e da serigrafia, fidelidade, posição e dimensão das logomarcas – que não podem ser aferidos por catálogo, ficha

técnica ou laudo. Os laudos laboratoriais comprovam a qualidade da matéria-prima, mas somente a amostra permite verificar o produto final efetivamente confeccionado e personalizado, prevenindo a aquisição de uniformes em desconformidade que, por ostentarem logomarcas oficiais, não poderiam ser aproveitados nem revendidos. A exigência restrita ao provisoriamente vencedor evita ônus desnecessário aos demais licitantes, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

6.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no item 7.3, em dias úteis e no horário de expediente, acompanhadas de ofício com a identificação do licitante, do lote e de cada item, e devidamente etiquetadas.

6.4. As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, mediante verificação objetiva de conformidade com o Termo de Referência quanto a: (i) tecido, composição, gramatura aparente e cor; (ii) modelagem, costuras, acabamento e aviamentos; (iii) personalização – técnica, cores, posição e dimensões das logomarcas; (iv) etiquetagem; e (v) correspondência com a marca/modelo indicados na proposta e com o tecido objeto dos laudos. A análise será consignada em parecer fundamentado, juntado aos autos e franqueado aos licitantes.

6.5. A reprovação de qualquer amostra ou a não apresentação no prazo implicará a **desclassificação da proposta para o lote**, com convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostras nas mesmas condições, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, nos casos de não apresentação injustificada, e da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. As amostras aprovadas do licitante vencedor permanecerão retidas pela Administração como padrão de conferência no recebimento das entregas, podendo ser deduzidas da primeira Ordem de Fornecimento, a critério da Administração. As amostras reprovadas ficarão à disposição dos licitantes para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, após o qual poderão ser descartadas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega: **PARCELADA**, devendo a contratada entregar os quantitativos constantes de cada Ordem/Autorização de Fornecimento conforme as necessidades da secretaria, na grade de tamanhos solicitada.

7.2. Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa escrita aceita pela Administração.

7.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Rua Jerônimo Parreira, nº 41, Centro, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, ou em outro local indicado pela Administração no âmbito do Município, em dias úteis, no horário de expediente.

7.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de confecção, personalização, matrizes, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e tributos, sem qualquer acréscimo ao preço registrado.

7.5. As peças deverão ser idênticas à amostra aprovada, confeccionadas com o mesmo tecido objeto dos laudos apresentados, e entregues acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e de romaneio discriminando quantidades por item e por tamanho.

7.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, qualquer peça que apresente defeito de fabricação ou de personalização, divergência de especificação, de cor ou de tamanho, ou desconformidade com a amostra aprovada.

7.7. **Do atendimento presencial.** Quando convocada pela fiscalização, a contratada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de preposto ou representante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, para conferência de grade de tamanhos, retirada e devolução de peças para troca ou substituição, conferência de peças com a amostra aprovada ou esclarecimentos técnicos, sem ônus para a Administração.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou aposição de carimbo e assinatura na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal, após a conferência da quantidade, da grade de tamanhos, da conformidade com a amostra aprovada e com as especificações técnicas.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, coletar peças entregues e submetê-las a ensaio laboratorial para confirmação da conformidade com os laudos apresentados, correndo os custos por conta da contratada caso constatada desconformidade.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade dos preços registrados; compete ao fiscal acompanhar cada fornecimento, conferir as peças com a amostra aprovada, atestar o recebimento, registrar as ocorrências e comunicar formalmente ao gestor as irregularidades constatadas.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, com registro no respectivo processo administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, aos preços unitários registrados.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

10.4. Não haverá reajuste dos preços registrados em prazo inferior a 12 (doze) meses, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com documentação comprobatória.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Modalidade, forma e critério de julgamento.** A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o modo de disputa aberto, com lances verbais e sucessivos, na forma definida no edital.

11.2. **Da forma presencial.** A realização do certame sob a forma presencial tem fundamento no art. 17, § 2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, motivada no item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar: o Município possui 8.081 habitantes (Censo IBGE 2022) e população estimada de 8.579 habitantes, inferior ao limite de 20.000 habitantes, com o prazo de transição legal em curso; o objeto exige exame físico de atributos têxteis e de personalização; o rito com inversão de fases, caução no credenciamento e laudos na habilitação recomenda a conferência imediata dos documentos; e a forma presencial favorece o saneamento de falhas formais (art. 64) e a negociação direta (art. 61). A sessão pública será registrada em ata e **GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO**, com arquivamento das mídias nos autos, e o aviso e o edital serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

11.3. **Da adoção de lotes em vez de itens.** O objeto foi parcelado em 03 (três) lotes formados por itens tecnicamente afins, e não em itens isolados, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, pelas seguintes razões:

a) **padronização visual e uniformidade cromática:** os itens do Lote 01 compõem conjuntos de uniforme utilizados simultaneamente pelo mesmo servidor, na mesma cor de referência (Pantone 2955C) e com as mesmas logomarcas; a adjudicação a fornecedores distintos implicaria tecidos de lotes de tingimento

diferentes e matrizes de personalização diversas, com variação de tonalidade e de acabamento entre peças do mesmo conjunto, em prejuízo à identidade institucional (risco ao conjunto do objeto – art. 40, § 3º, II);

b) **economia de escala:** as matrizes de serigrafia, os fotolitos e a programação de bordado possuem custo fixo, comum aos diversos itens do lote, que é diluído quando concentrados em um único fornecedor e integralmente repassado ao preço unitário quando fragmentados por item (art. 40, § 3º, I);

c) **redução dos custos de gestão:** a adjudicação por item poderia resultar em até 21 fornecedores distintos, cada qual com Ata, prazos, laudos, amostras e garantias próprios, ao passo que os lotes limitam esse universo a no máximo 03 fornecedores;

d) **viabilidade da aferição de qualidade:** o custo dos laudos laboratoriais e das amostras torna-se suportável quando diluído sobre o lote, e não sobre item isolado de pequeno valor;

e) **preservação da competitividade:** cada lote reúne bens do mesmo segmento de mercado – Lote 01, confecção têxtil de vestuário e chapelaria; Lote 02, acessórios esportivos e de campo personalizados (segmento de brindes e materiais promocionais); Lote 03, itens no mesmo tecido técnico nylon rip stop –, de modo que qualquer empresa apta a fornecer um item do lote está igualmente apta a fornecer os demais.

11.4. **Da inversão de fases.** Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e mediante ato motivado constante do item 14.2 do Estudo Técnico Preliminar, o presente certame observará a **INVERSÃO DAS FASES**, de modo que a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o que constará expressamente do edital, observada a seguinte sequência:

a) credenciamento dos representantes, com entrega do comprovante da garantia de proposta de cada lote;

b) recebimento, em envelopes distintos e lacrados, dos documentos de habilitação (Envelope nº 01), incluídos os laudos laboratoriais, e da proposta de preços (Envelope nº 02);

c) abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos e dos laudos, com declaração dos licitantes habilitados por lote;

d) abertura dos envelopes de proposta somente dos licitantes habilitados, devolvendo-se lacrados os envelopes dos inabilitados, após o decurso do prazo recursal ou o julgamento dos recursos;

e) classificação das propostas, fase de lances verbais e julgamento por lote;

f) negociação com o melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021;

g) convocação do provisoriamente vencedor para apresentação de amostras, na forma do item 6;

h) manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação.

11.4.1. Os benefícios da inversão consistem em assegurar que somente licitantes previamente habilitados e com produto de qualidade comprovada participem da disputa

de preços; conferir impessoalidade à análise técnica dos laudos, realizada antes do conhecimento dos preços; evitar a repetição da fase de julgamento em razão de inabilitação do primeiro colocado; e conferir maior segurança jurídica e celeridade ao procedimento.

11.5. **Do credenciamento e da garantia de proposta (caução).** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como **REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, cujo comprovante deverá ser apresentado **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes, para cada lote em que o licitante pretenda participar, nos seguintes valores fixos:

LOTE	DESCRIÇÃO	GARANTIA DE PROPOSTA (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	4.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	400,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	350,00

11.5.1. Os valores foram fixados em montante certo, inferior ao limite de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote (art. 58, § 1º), em compatibilidade com o orçamento sigiloso.

11.5.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária indicada no edital, ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta.

11.5.3. O licitante que não apresentar o comprovante da garantia no credenciamento, ou que o apresentar em valor inferior ao fixado, **não será admitido a participar do lote correspondente**, sendo-lhe devolvidos os envelopes daquele lote.

11.5.4. No credenciamento, o representante deverá apresentar, ainda, documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para formular lances, negociar, sanear falhas, manifestar intenção de recurso, desistir e assinar a ata, ou, tratando-se de sócio ou titular, o documento constitutivo que comprove seus poderes de administração. A ausência de credenciamento não impede a participação com proposta escrita, mas obsta a prática dos atos que dependam de manifestação em sessão.

11.5.5. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º), e será executada integralmente na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o contrato, de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação ou de não apresentação injustificada das amostras (art. 58, § 3º).

11.6. **Da indicação de marca.** A licitante deverá indicar, obrigatoriamente e de forma expressa em sua proposta, a **MARCA/FABRICANTE**, sob pena de desclassificação da

proposta para o lote. A marca indicada vincula a contratada e deverão corresponder à amostra aprovada.

11.7. **Da validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação, prazo justificado pela análise de laudos na habilitação, pela fase de amostras e pelo tempo médio de tramitação até a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.8. **Da habilitação.** Para fins de habilitação, serão exigidos, no Envelope nº 01, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) **habilitação jurídica:** documentos constitutivos da pessoa jurídica, na forma do art. 66;

b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive quanto à Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; regularidade perante o FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma do art. 68;

c) **qualificação econômico-financeira:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.101/2005), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão, salvo se dela constar prazo de validade expresso e diverso; e comprovação de **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, na forma do item 11.9;

d) **qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto do lote mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67 e não serão aceitos atestados genéricos, os atestados deverão ter os itens fornecidos descritos, para análise da Comissão de Licitação;

e) **declarações** exigidas em lei, especialmente as previstas no art. 63, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) **LAUDOS LABORATORIAIS (Lotes 01 e 03):** laudos de ensaio emitidos por **laboratório acreditado**, comprovando a conformidade dos tecidos, aviamentos, solidez das cores, composição têxtil, resistência, gramatura e desempenho dos materiais com as normas técnicas ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM indicadas no **QUADRO DE LAUDOS do item 4.5** deste Termo de Referência, para cada tecido e item ali relacionados, acompanhados, quando emitidos em nome do fabricante do tecido, da declaração prevista no item 4.5.3. **A ausência de algum laudo ou sua apresentação em desacordo com o Quadro de Laudos implicará a inabilitação do licitante para o lote correspondente.**

g) **COMPROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO LOCAL OU REGIONAL (Lotes 02 e 03):** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o fornecimento e emitirá as notas fiscais, com endereço em município integrante da relação taxativa do Anexo I, acompanhado da declaração do Anexo III;

h) **DECLARAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO REGIONAL (Lote 01):** declaração, conforme modelo do Anexo II, de que a licitante possui, ou se compromete a instalar e manter no prazo do item 11.11.4, unidade de atendimento em município integrante da relação taxativa do Anexo I.

11.8.1. A exigência dos laudos na habilitação fundamenta-se no art. 42, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da qualidade do produto por laudo laboratorial emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, e na inversão de fases (art. 17, § 1º), justificando-se porque os atributos de qualidade do tecido – composição, gramatura, resistência, pilling, estabilidade dimensional e solidez de cor – não são perceptíveis a olho nu nem verificáveis por catálogo, e determinam a vida útil do uniforme.

11.9. **Do capital social ou patrimônio líquido mínimo.** Com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas compras para entrega futura, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo nos seguintes valores fixos, somados quando participar de mais de um lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	40.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	4.000,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	3.500,00

11.9.1. A comprovação far-se-á pelo contrato social consolidado ou certidão simplificada da Junta Comercial (capital social) ou pelo balanço patrimonial do último exercício social, na forma da lei (patrimônio líquido). A exigência destina-se a garantir que a empresa possua saúde financeira para assumir o contrato, uma vez que os bens são confeccionados sob encomenda, exigindo aquisição antecipada de matéria-prima e custeio da produção antes do pagamento. Os valores foram fixados abaixo do limite legal de 10% do valor estimado de cada lote, em compatibilidade com o orçamento sigiloso, e incidem por lote, e não sobre o valor global, preservando a competitividade.

11.10. **Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte.** Os **Lotes 02 e 03** são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**, assim consideradas as estabelecidas no raio de 200 km definido no item 11.11, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 104/2025. O **Lote 01** é de **ampla participação**, afastada a cota reservada do art. 48, inciso III, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a divisão do mesmo uniforme entre fornecedores distintos, e afastada a exclusividade do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025 em razão do limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar, aplicando-se-lhe os demais benefícios legais, especialmente o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

11.11. **Da regionalização da participação – raio de 200 km.** Com fundamento nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º, inciso II, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 104/2025, e conforme a motivação técnica, econômica e social constante do item 14.7 do Estudo Técnico Preliminar, adota-se o seguinte critério de regionalização:

11.11.1. **Fornecedor local** é a empresa com sede e atuação principal no Município de Campo Limpo de Goiás; **fornecedor regional** é a empresa com sede ou filial estabelecida em município cuja sede municipal esteja situada a até **200 (duzentos) quilômetros, em linha reta,** da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme a relação taxativa das 137 (cento e trinta e sete) localidades constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, adotada com fundamento na parte final do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025.

11.11.1-A. **Abrangência do critério – independência em relação às divisões regionais do IBGE.** Para esta contratação, o raio de 200 km **substitui integralmente** a delimitação microrregional do IBGE referida no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025. Em consequência: (i) são considerados fornecedores regionais, para todos os efeitos, as empresas estabelecidas em **qualquer** das localidades relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, **ainda que integrem microrregião, mesorregião, região geográfica imediata ou intermediária, região metropolitana ou unidade da Federação diversa** da de Campo Limpo de Goiás – a exemplo de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade (Microrregião de Goiânia), Pirenópolis, Ceres, Goianésia, Morrinhos, Caldas Novas e Brasília (Distrito Federal); (ii) a não inclusão de determinado município na Microrregião de Anápolis ou em qualquer outra divisão do IBGE **não constitui motivo** para a inabilitação ou exclusão da licitante, prevalecendo exclusivamente a relação do Anexo I; (iii) todos os 19 (dezenove) demais municípios da Microrregião de Anápolis encontram-se contidos no raio, situados a no máximo 102 km da sede do Município, de modo que nenhuma empresa que seria considerada regional pelo critério do IBGE é excluída pelo critério adotado, que apenas amplia o universo de participantes; e (iv) empresas estabelecidas em municípios não constantes do Anexo I não se enquadram como regionais, independentemente de sua proximidade viária ou da divisão regional a que pertençam.

11.11.2. O critério justifica-se pela natureza personalizada e sob encomenda do objeto; pelo fornecimento parcelado, com Ordens de Fornecimento de pequena monta e prazo de 30 (trinta) dias; pelo elevado índice de trocas por tamanho e de substituições, a serem realizadas em 10 (dez) dias corridos; pela necessidade de fiscalização próxima, de apresentação de amostras em prazo exíguo e de atendimento presencial (item 7.7); pela forma presencial do certame; e pelo histórico de atrasos e de dificuldade de contato com fornecedores sediados a grandes distâncias em contratações anteriores. O raio abrange os principais polos de confecção e personalização do Centro-Oeste – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Jaraguá, Trindade e Brasília –, com número de fornecedores muito superior ao mínimo de 03 (três) exigido pelo art. 6º, inciso I, do Decreto, preservando a competitividade.

11.11.3. **Lotes 02 e 03:** somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, comprovando-se a condição na forma do item 11.8, alínea "g". A inobservância implicará a inabilitação para o lote correspondente.

11.11.4. **Lote 01:** a participação é ampla, sem restrição quanto à sede do licitante. A detentora da Ata deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Ata**, comprovar perante o gestor, mediante comprovante de inscrição no CNPJ, contrato de locação, alvará ou documento equivalente, a existência de unidade de produção, de personalização, de comercialização ou de atendimento, própria ou de representante formalmente constituído, em município integrante do Anexo I, apta a receber peças para troca e substituição, a atender à fiscalização e a comparecer à Secretaria quando convocada, mantendo-a durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes. Em observância à Súmula nº 272 do TCU, a exigência constitui obrigação da contratada, bastando, na habilitação, a declaração do Anexo II.

11.11.5. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 104/2025, não se aplica a prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) prevista no art. 3º do Decreto e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões expostas no item 14.7.8 do Estudo Técnico Preliminar.

11.11.6. Restando desertos ou fracassados os Lotes 02 ou 03, a Administração poderá repetir o certame para o respectivo lote sem a restrição regional e sem a exclusividade, com fundamento no art. 6º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 104/2025 e no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar os arquivos vetoriais das logomarcas oficiais e informar, em cada Ordem de Fornecimento, a grade de tamanhos e, quando for o caso, a inscrição do setor a ser aplicada.

12.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, com a proposta e com a amostra aprovada, para fins de recebimento definitivo.

12.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

12.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, com a marca indicada na proposta e com a amostra aprovada.

13.2. Utilizar na confecção das peças exclusivamente o tecido objeto dos laudos apresentados na habilitação, comunicando previamente à Administração qualquer alteração de fornecedor de matéria-prima, que dependerá de novo laudo e de aprovação.

13.3. Reproduzir fielmente as logomarcas oficiais, sendo vedada a utilização das matrizes, artes e logomarcas do Município e do SUS para qualquer outro fim, bem como a comercialização a terceiros de peças personalizadas com essas logomarcas.

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações ou com a amostra.

13.5. Prestar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, confecção e personalização (descolamento, desbotamento ou craquelamento de estampas, rompimento de costuras, defeito de zíperes, botões e aviamentos), contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou societária.

13.8. Responsabilizar-se pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a Lei nº 12.305/2010.

13.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do ajuste, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

13.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o estabelecimento local ou regional que fundamentou sua participação (Lotes 02 e 03) ou a unidade de atendimento regional de que trata o item 11.11.4 (Lote 01), comunicando previamente à Administração qualquer alteração de endereço.

13.12. Atender às convocações da fiscalização para comparecimento presencial, na forma e no prazo do item 7.7.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento inadimplido, na hipótese de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total.

14.4. A não apresentação injustificada das amostras no prazo, a recusa em assinar a Ata e a apresentação de laudo falso ou adulterado sujeitarão o licitante à execução da garantia de proposta, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da comunicação ao Ministério Público, quando for o caso.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

14.6. A não comprovação da unidade de atendimento regional no prazo do item 11.11.4, ou a sua desativação durante a vigência da Ata, caracteriza inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória do item 14.3 e às demais sanções cabíveis, e autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1. A estimativa de preços foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificações técnicas dos bens, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, que consolida os preços de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em observância ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado possui **CARÁTER SIGILOSO**, com a finalidade de evitar a ancoragem das propostas no valor de referência, dificultar a combinação de preços e ampliar a efetividade da disputa e da negociação. O sigilo:

a) não prejudica a elaboração das propostas, uma vez divulgados integralmente os quantitativos, as especificações e o Quadro de Laudos;

b) não prevalece para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I);

c) será levantado imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com registro em ata e divulgação aos licitantes.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação, permanecerem com valor global do lote superior ao orçamento estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O pregoeiro poderá, também, negociar a adequação de preços unitários que superem o valor estimado do respectivo item.

15.4. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa de preços constam de documento próprio de acesso restrito, juntado aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Centro de Custo 23.00.00), exercício de 2026, elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, subelemento **23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos** e demais subelementos pertinentes, fontes **1.02** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde) e **1.07** (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS).

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada na fase da licitação, sendo exigível por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência não eximem a contratada do cumprimento integral das normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

17.2. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações, tampouco a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula as partes em todos os seus termos, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

Campo Limpo de Goiás – GO, 16 de setembro de 2026.

_____

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO TAXATIVA DAS LOCALIDADES SITUADAS NO RAIO DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Para os fins do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025 e do item 11.11 deste Termo de Referência, consideram-se **fornecedores regionais** as empresas estabelecidas nas 137 (cento e trinta e sete) localidades abaixo relacionadas – 136 (cento e trinta e seis) municípios do Estado de Goiás e o Distrito Federal –, cujas sedes municipais distam até 200 (duzentos) quilômetros, em linha reta, da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, **independentemente da microrregião, mesorregião, região geográfica, região metropolitana ou unidade da Federação a que pertençam**, a exemplo de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Brasília-DF. Esta relação **substitui**, para a presente licitação, a delimitação microrregional do IBGE, abrange integralmente a Microrregião de Anápolis e é **taxativa**: somente os municípios nela constantes se enquadram como regionais. As distâncias foram calculadas pela fórmula de Haversine, a partir das coordenadas geográficas das sedes municipais, e possuem caráter informativo; o enquadramento decorre exclusivamente da inclusão do município nesta relação. As empresas estabelecidas no próprio Município de Campo Limpo de Goiás são **fornecedores locais**, admitidas em todos os lotes.

Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)	Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)
001	Abadia de Goiás – GO	63	070	Jaraguá – GO	66
002	Abadiânia – GO	42	071	Jaupaci – GO	199
003	Acreúna – GO	183	072	Jesúpolis – GO	49
004	Adelândia – GO	116	073	Joviânia – GO	177
005	Águas Lindas de Goiás – GO	105	074	Jussara – GO	196
006	Alexânia – GO	67	075	Leopoldo de Bulhões – GO	51
007	Aloândia – GO	164	076	Luziânia – GO	122
008	Americano do Brasil – GO	96	077	Mairipotaba – GO	119
009	Anápolis – GO	15	078	Marzagão – GO	193
010	Anicuns – GO	95	079	Mimoso de Goiás – GO	170
011	Aparecida de Goiânia – GO	60	080	Moiporá – GO	178
012	Araçu – GO	63	081	Morrinhos – GO	160
013	Aragoiânia – GO	78	082	Morro Agudo de Goiás – GO	150
014	Aurilândia – GO	153	083	Mossâmedes – GO	122
015	Avelinópolis – GO	74	084	Nazário – GO	90
016	Barro Alto – GO	149	085	Nerópolis – GO	19
017	Bela Vista de Goiás – GO	76	086	Nova América – GO	166
018	Bonfinópolis – GO	38	087	Nova Glória – GO	138
019	Brasília – DF	137	088	Nova Veneza – GO	26
020	Brazabrantes – GO	35	089	Novo Brasil – GO	176
021	Buriti de Goiás – GO	144	090	Novo Gama – GO	115
022	Cachoeira de Goiás – GO	171	091	Orizona – GO	118
023	Caldas Novas – GO	168	092	Ouro Verde de Goiás – GO	14
024	Caldazinha – GO	47	093	Padre Bernardo – GO	153
025	Campestre de Goiás – GO	83	094	Palmeiras de Goiás – GO	105
026	Carmo do Rio Verde – GO	124	095	Palmelo – GO	134
027	Caturaí – GO	46	096	Palminópolis – GO	127
028	Ceres – GO	123	097	Paraúna – GO	162
029	Cezarina – GO	105	098	Petrolina de Goiás – GO	35
030	Cidade Ocidental – GO	127	099	Pilar de Goiás – GO	179
031	Cocalzinho de Goiás – GO	66	100	Piracanjuba – GO	112
032	Córrego do Ouro – GO	156	101	Pirenópolis – GO	52
033	Corumbá de Goiás – GO	51	102	Pires do Rio – GO	141

Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)	Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)
034	Cristalina – GO	166	103	Planaltina – GO	184
035	Cristianópolis – GO	108	104	Pontalina – GO	142
036	Cromínia – GO	114	105	Professor Jamil – GO	107
037	Damolândia – GO	30	106	Rialma – GO	121
038	Edealina – GO	139	107	Rianápolis – GO	105
039	Edéia – GO	146	108	Rio Quente – GO	168
040	Faina – GO	166	109	Rubiataba – GO	148
041	Fazenda Nova – GO	181	110	Sanclerlândia – GO	131
042	Firminópolis – GO	133	111	Santa Bárbara de Goiás – GO	71
043	Gameleira de Goiás – GO	52	112	Santa Cruz de Goiás – GO	130
044	Goianápolis – GO	25	113	Santa Isabel – GO	117
045	Goianésia – GO	110	114	Santa Rita do Novo Destino – GO	129
046	Goiânia – GO	47	115	Santa Rosa de Goiás – GO	49
047	Goianira – GO	42	116	Santo Antônio de Goiás – GO	31
048	Goiás – GO	119	117	Santo Antônio do Descoberto – GO	97
049	Goiatuba – GO	193	118	São Francisco de Goiás – GO	45
050	Guapó – GO	76	119	São João da Paraúna – GO	152
051	Guaraíta – GO	126	120	São Luís de Montes Belos – GO	139
052	Guarinos – GO	186	121	São Luiz do Norte – GO	162
053	Heitoraí – GO	102	122	São Miguel do Passa Quatro – GO	96
054	Hidrolândia – GO	75	123	São Patrício – GO	131
055	Hidrolina – GO	179	124	Senador Canedo – GO	46
056	Indiara – GO	134	125	Silvânia – GO	65
057	Inhumas – GO	44	126	Taquaral de Goiás – GO	61
058	Ipameri – GO	187	127	Terezópolis de Goiás – GO	11
059	Ipiranga de Goiás – GO	140	128	Trindade – GO	58
060	Israelândia – GO	194	129	Turvânia – GO	117
061	Itaberaí – GO	82	130	Uruaçu – GO	197
062	Itaguari – GO	70	131	Uruana – GO	109
063	Itaguaru – GO	84	132	Urutaí – GO	161
064	Itapaci – GO	158	133	Valparaíso de Goiás – GO	122
065	Itapirapuã – GO	171	134	Varjão – GO	101
066	Itapuranga – GO	123	135	Vianópolis – GO	79
067	Itauçu – GO	57	136	Vicentinópolis – GO	177
068	Ivolândia – GO	185	137	Vila Propício – GO	96
069	Jandaia – GO	140			

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO REGIONAL (LOTE 01)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], DECLARA, para fins de participação no Lote 01 do Pregão Presencial para registro de preços de uniformes e acessórios esportivos personalizados da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, que (assinalar a opção aplicável):

( ) POSSUI unidade de produção, de personalização, de comercialização ou de atendimento situada em [ENDEREÇO / MUNICÍPIO], município integrante do Anexo I do Termo de Referência;

( ) SE COMPROMETE a instalar, própria ou por representante formalmente constituído, unidade de atendimento em município integrante do Anexo I do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja a detentora do registro.

DECLARA, ainda, ciência de que a unidade deverá estar apta a receber peças para troca e substituição, a atender à fiscalização e a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde quando convocada, e deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, sob pena das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência e do cancelamento do registro de preços.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – CPF nº [NÚMERO]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP LOCAL OU REGIONAL (LOTES 02 E 03)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no(s) Lote(s) [02 / 03] do Pregão Presencial para registro de preços de uniformes e acessórios esportivos personalizados da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, que:

a) enquadra-se como ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo, e observa o limite de receita bruta de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) o estabelecimento ( ) matriz ou ( ) filial, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], situado em [ENDEREÇO COMPLETO], no Município de [MUNICÍPIO/UF], integrante do Anexo I do Termo de Referência, é o que executará o fornecimento e emitirá as respectivas notas fiscais;

c) manterá o referido estabelecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – CPF nº [NÚMERO]